



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º51/2021 de 17 de Agosto de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). MAURINA RESPLANDES DE CARVALHO, portador (a) da cédula de identidade RG n.º3396974 SSP/PE, inscrito (a) no CPF sob o N° 414.027.311-91, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com fundamento no Art. 86 da Lei Complementar n° 058/2011, art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CF/88 combinados com o Art. 6º da E.C. 41/2003- ESPECIAL, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 2.145,52
AD. TEMPO DE SERVIÇO 25%	R\$: 917,57
GRAT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 321,83
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.524,78
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 734,06
TOTAL	R\$: 5.643,76

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o Art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.643,76** (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 17 dias de Agosto de 2021.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n° 227/2020
Triênio 2021/2023